



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Processo 23520.003559/2026-65

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – PROPGP/UFOB

Recomposição do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Ciclo 2026-2028

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PROPGP/UFOB para inscrição de novos membros para compor o Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para o período de Maio de 2026 a Abril de 2028, aprovado na 24ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 25 de abril de 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção dos (as) docentes para a composição do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será regido pela presente Chamada Pública, conforme a Resolução CONSUNI nº 011/2024 da Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 1.2. O Comitê Institucional será constituído por docentes efetivos da UFOB, com título de doutor e indicados pelo Conselho Universitário da UFOB, em regime de 40h ou Dedicação Exclusiva e preferencialmente, possuírem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
- 1.3. Os (as) docentes inscritos para composição do Comitê Institucional serão



classificados, em ordem decrescente, pela pontuação do Currículo Lattes, de acordo com o Barema de pontuação que consta no Anexo 1.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE ASSESSORAMENTO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- 2.1. São atribuições do Comitê Institucional:
 - 2.1.1. Avaliar os Projetos de Pesquisa e os Planos de trabalho vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI e ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UFOB - PROIC;
 - 2.1.2. Emitir pareceres dos Projetos de Pesquisa e Planos de trabalho quando solicitados pela PROPGP e cumprir os prazos para avaliação determinados pelos Editais dos Programas mencionados no item 2.2;
 - 2.1.3. Emitir parecer sobre os Relatórios Finais das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;
 - 2.1.4. Avaliar os trabalhos apresentados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB;
 - 2.1.5. Participar das reuniões convocadas pelo Presidente do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - 2.1.6. Colaborar na organização do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 2.1.7. Participar da avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico desenvolvidos na Instituição.
- 2.2. Os membros do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico sempre que designados deverão emitir parecer concernente à Área de Conhecimento a qual se candidataram, de acordo com o Art. 8º da Resolução Consuni nº 11/2024.
- 2.3. O membro que, ao ser convocado para o cumprimento de suas atribuições ou para



as avaliações, deixar de responder e/ou comparecer, sem justificativa, será automaticamente desligado do Comitê Institucional e ficará impedido de participar de qualquer tipo de financiamento ou apoio institucional por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ociosas serão preenchidas segundo o quantitativo por áreas de conhecimento, definidas com base na Resolução Consuni nº 11/2024, Art. 8, §4º:

Área de conhecimento	Vagas Totais
Ciências Agrárias	1
Ciências Biológicas	5
Ciências da Saúde	3
Ciências Exatas e da Terra	8
Engenharias	1
Ciências Humanas	7
Ciências Sociais Aplicadas	3
Linguística, Letras e Artes	2
Multidisciplinar	3
Total	32

4. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

- 4.1. Ser docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia em efetivo exercício na instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- 4.2. Ser pesquisador com titulação de Doutor, obtida em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 4.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá seguir, obrigatoriamente, todas as etapas abaixo:
- I. Preencher o Formulário de Inscrição disponível no link (<https://forms.gle/eW94jYYzFuRzZW187>)
 - II. Anexar o barema para pontuação do Currículo Lattes, disponível no Anexo 1, devidamente preenchido e assinado, em formato PDF.
 - III. Anexar o Currículo Lattes atualizado, em formato PDF.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. A seleção dos (as) docentes indicados (as) para a composição do Comitê Institucional será realizada com base na pontuação obtida no Barema, conforme a Resolução Consuni nº 011/2024, por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.2. No caso de o periódico apresentar conceito Qualis/Capes em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação no Qualis Periódicos dentro da Grande Área de Conhecimento indicada pelo (a) docente.
- 6.2.1. Registra-se que as Grandes Áreas da Capes correspondem às Áreas previstas no Art. 8º da Resolução Consuni nº 011/2024.
- 6.2.2. A pontuação para a classificação final será a soma das pontuações referentes às atividades descritas no Currículo Lattes do proponente, conforme os valores estipulados no Anexo 1.
- 6.2.3. Serão indicados para compor o Comitê Institucional os (as) candidatos (as) que obtiverem maior pontuação até o limite de vagas por Área de Conhecimento para a qual se candidatou.
- 6.2.4. A verificação da pontuação declarada pelo (a) candidato (a) será realizada por Comissão de Seleção, indicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 6.2.5. No caso de empate, caberá ao Conselho Universitário escolher os membros que irão compor o Comitê Institucional, conforme o Art. 8º da Resolução Consuni nº 011/2024.



- 6.2.6. O (a) candidato (a) é o único (a) responsável por toda e qualquer informação cadastrada em seu Currículo Lattes, estando sujeito às consequências, administrativas e legais, decorrentes de declarações falsas ou inexatas. A documentação comprobatória das informações contidas no Currículo Lattes poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 6.2.7. Os Resultados Parcial e Final da Chamada Pública serão divulgados em lista contendo a Área de Conhecimento pleiteada, nome completo do (a) candidato, a pontuação declarada e a pontuação verificada, no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas/2026>) na data prevista no cronograma.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos interpostos ao Resultado Preliminar devem ser enviados por meio do **Formulário para recurso** (Anexo 02) para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br com Assunto “Recurso – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PROPGP/UFOB”, conforme o período estabelecido no Cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrições	19/03 à 22/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 24/04/2025
Recurso referente ao Resultado Preliminar	Até 30/04/2025
Resultado Final após a fase de Recursos	Até 11/04/2025
Envio da Lista de docentes indicados para compor o Comitê Institucional ao Consuni.	Até 14/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação neste processo implicará a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 9.3. Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade de se informar sobre as publicações das etapas desta chamada em (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas/2026>).
- 9.4. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato através do e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br.

Barreiras, 17 de março de 2026.

Profa. Dra. Aurizangela Oliveira de Sousa
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

ANEXO 1

Barema do Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Candidato (a):				
Área:				
Item	Descrição dos Títulos (últimos 5 anos)	Valores de Referência		Pontuação
		Valor Por item	Máxima Do item	
A – ATIVIDADES ACADÊMICAS				
1.	Docência permanente em Programa de Pós-Graduação	5/ano	25	
2.	Docência em Programa de Pós Graduação como colaborador	2/ano	10	
3.	Docência em Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> colaborador	2/ano	10	
4.	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão	3/projeto /ano		
5.	Orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	1/aluno		
6.	Orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	1/aluno		
7.	Orientações concluídas de dissertações de Mestrado.	3/aluno		
8.	Orientações concluídas de Teses de Doutorado.	5/aluno		



9.	Orientações (de bolsista ou voluntário) concluídas de Iniciação Científica e de projetos de Ensino e/ou Extensão, pontos por aluno e por ano.	2/aluno		
B – PRODUÇÃO CIENTÍFICA *				
10.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis A1	18		
11.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis A2	16		
12.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis A3	13		
13.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis A4	11		
14.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis B1	9		
15.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis B2	7		
16.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis B3	5		
17.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis B4	3		
18.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis C	1		
19.	Livro Publicado em editora internacional	15		
20.	Livro Publicado em editora nacional	10		
21.	Capítulo de Livro Publicado em editora internacional	8		

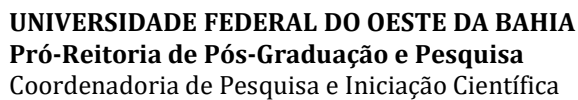


22.	Capítulo de Livro Publicado em editora nacional	6		
23.	Organização de Livro Publicado em editora internacional	8		
24.	Organização de Livro Publicado em editora nacional	5		
25.	Tradução de Livro	4		
26.	Publicação de trabalho completo e/ou resumo expandido em anais de reunião científica.	1		
C - PRODUÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
27.	Propriedade intelectual: Desenvolvimento, produção e/ou publicação de material didático / técnico.	10		
28.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis A1	15		
29.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis A2	13		
30.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis B1	11		
31.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis B2	9		
32.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis B3	7		
33.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada,	5		



	classificada no sistema Qualis B4			
34.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis B5	3		
35.	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis C	1		
36.	Membro de conselho editorial	3/ano	10	
37.	Revisor de periódicos	1/ano	5	
38.	Membro de Comitê científico (por ano de participação)	3/ano	15	
39.	Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado na UFOB na condição de Pesquisador	0,01/mês		
40.	Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado na UFOB	0,03/mês		

* No caso de o periódico apresentar conceito Qualis/Capes em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação no Qualis Periódicos dentro da Grande Área de Conhecimento indicada pelo docente. Registra-se que as Grandes Áreas da Capes correspondem às Áreas previstas na Resolução nº 011/2024, Art. 8.



CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025- PROPGP/UFOB

Nome completo:

Pontuação informada:

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____/____/2026. _____ Assinatura do (a) Requerente